



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS¹¹

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

CONTRATO Nº 010/2011 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário, n.º 108, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ JOAQUIM AFONSO, doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO, e de outro lado, a Sr. Manuel de Oliveira e Silva, CPF: 485.770.816-72, residente na Rua Antônio Tito, n.º 19, Bairro Santa Efigênia, na cidade de Conceição dos Ouros/MG, denominada simplesmente de LOCADORA, ajustam entre si, um contrato de locação de um imóvel comercial urbano, em decorrência da homologação do Processo Licitatório n.º 005/2011 - Dispensa n.º 001/2011, tudo de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.032/95 e, ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O segundo contratante, na qualidade de LOCADORA, dá em locação ao primeiro contratante, na qualidade de MUNICÍPIO, um imóvel comercial urbano, localizado à na Rua Capitão Francisco de Oliveira Costa, n.º 87, Centro, na cidade de Conceição dos Ouros/MG, destinado ao funcionamento de sala de aula e secretaria, para atender a demanda da Escola Municipal "Inês Gória, situada na mesma rua.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O MUNICÍPIO pagará à LOCADORA, pela locação do referido imóvel, a importância de R\$600,00 (Seiscentos reais) por mês, ficando orçado o valor global em R\$7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal, mensalmente, pagos até quinto dia útil subsequente ao mês vencido.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS

I - São direitos de MUNICÍPIO:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da LOCADORA;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;

II) São direitos da LOCADORA:

- a) Rescindir o presente contrato de locação, no caso de sublocação parcial ou total, empréstimo a terceiros sem o prévio e expresse consentimento por escrito ou pela desapropriação do referido imóvel;
- b) Vistoriar o imóvel a qualquer tempo, pela LOCADORA ou por pessoa por ela identificada expressamente autorizada e por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

I) São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Efetuar o pagamento das taxas de água, luz, esgoto, imposto predial urbano e de quaisquer outros já existentes ou criados pelo poder público ou entidades concessionárias de serviço público;
- b) Manter o imóvel em perfeitas condições de uso e habitabilidade, mantendo todas as suas dependências pintadas, comprometendo-se a restituí-lo nas mesmas condições assumidas;
- c) Ficarão a cargo do MUNICÍPIO as obras que forem exigidas pelas autoridades relativas à segurança, conservação e higiene do prédio, não lhe cabendo direito alguns a indenização pelas benfeitorias, modificações e obras que se fizer no imóvel;
- d) Publicar o extrato do Contrato.

Manuel de Oliveira e Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS¹²

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

II.) São obrigações da **LOCADORA**:

a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a partir de 01 de fevereiro de 2011, podendo ser editado por tempo próprio para aumento ou supressão, de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, mediante aviso prévio por escrito a outra parte, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou pelo não cumprimento das cláusulas deste contrato, embasado nas circunstâncias previstas nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.032/95, quando pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento, incorrerá em multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato corrigido, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

No caso de aditamento da vigência do contrato, o valor poderá ser atualizado anualmente em comum acordo entre as partes contratantes ou por índice oficial vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação – Ficha 115.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Comarca, para dirimir qualquer questão judicial originada deste contrato ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem, **LOCADORA** e **MUNICÍPIO**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam as partes o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, com duas (02) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Conceição dos Ouros, 01 de fevereiro de 2011.

JOSÉ JOAQUIM AFONSO
PREFEITO MUNICIPAL

MANOEL DE OLIVEIRA E SILVA
LOCADOR

TESTEMUNHAS: 1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____



13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37.548-000 - Conceição dos Ouros - MG
Tel.: (35) 3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@terra.com.br

Extrato de Contrato

Contrato nº : 010/2011

Processo: 005/2011 - **Dispensa n.º 001/2011**

Partes: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG
MANOEL DE OLIVEIRA E SILVA

Objeto: LOCADORA, dá em locação ao primeiro contratante, na qualidade de MUNICÍPIO, um imóvel comercial urbano, localizado à na Rua Capitão Francisco de Oliveira Costa, nº 87, Centro, na cidade de Conceição dos Ouros/MG, destinado ao funcionamento de sala de aula e secretaria, para atender a demanda da Escola Municipal "Inês Gória, situada na mesma rua.

Valor mensal: R\$600,00 por mês.

Vigência: 12 meses a partir de 01/02/2011

Dotação Orçamentária: Conforme contrato

Data: 01/02/2011

Certifico que este extrato foi
publicado.

Em 01/02/2011.

José Walter Noronha
Serviços de licitações